

"Rei nº 1.031-11.986"

Dispor sobre a autorização legislativa para doação de terreno à secretaria de Estado de Saúde."

A câmara municipal de Quatira, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 01 de dezembro de 1986, Aprovou, e eu, Evandro Antonio, Prefeito municipal de Quatira, sanciono e promulgo a seguinte,...

Rei

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado da Saúde, terreno de sua propriedade, localizado no fazenda Hortência necessário para construção de Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único: O terreno que trata este artigo, encerra uma área superficial de 2.183,90 metros quadrados com suas medidas e confrontações no seguinte perímetro:

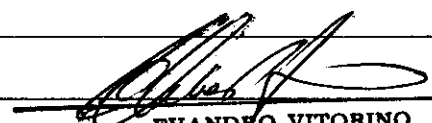
Um terreno de formato irregular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 2.183,90 metros, localizado neste distrito, cidade, municipal e comarca de Quatira, Estado de São Paulo, com frente para a avenida Paschoal de Laurentis, esquina com a rua Raimundo, fazenda Hortência, medindo 41,00 metros de frente, 57,

50 metros do lado direito, divisando com a Rua Rume Roma, 53,80 metros do lado esquerdo, e 38,00 metros na linha dos fundos, divisando com a Avenida José Diziack, divisando, e confrontando pela frente com a mencionada Rua Pública, ou seja a Avenida Paschoal de Laurentiz, pelo lado direito, com a Rua Rume Roma, pelo lado esquerdo com a Rueta municipal e pelos fundos com a Avenida José Diziack. Acha-se situada do lado par da numeração par da Avenida Paschoal de Laurentiz. Acha-se situada no cruzamento da Avenida Paschoal de Laurentiz e Rua Rume Roma. Acha-se encravada na quadra delimitada pelas seguintes Ruas Públicas: Avenida Paschoal de Laurentiz, Rua Rume Roma, Avenida José Diziack e Rua José Maggi.

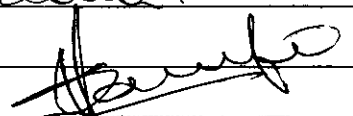
Artigo 3º). As disposições deste diploma legal, substanciam-se à inteligência da alínea "A", inciso I, do artigo 63, do decreto lei complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1969.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Guariba, em 02 de Dezembro de 1986.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.


Sônia Ap. Guerra de Araújo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do decreto lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Fluis Marcelo Theodoro de Lima
Escrevente Autorizado.